



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Amambai  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.187/88

SÚMULA: - Dispõe sobre doação de uma área que especifica e dá outras providências.

GERALDO FELIPE CORRÊA, Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que a Câmara Municipal da sessão do dia 23.09.88, APROVOU e o SANCIONOU a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO AMAMBAIENSE DE PROFESSORES MUNICIPAIS - A.A.P.M. - entidade declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 1.175/88, os lotes nºs A-1 e D-10, da Quadra 102, zona urbana desta cidade, medindo 625,00ms<sup>2</sup> (Seiscentos e vinte e cinco metros quadrados) cada, com as seguintes conformações: Lote Letra A-1: ao Norte com os lotes A-2, A-3, A-4 e A-5; ao Sul, com o lote Letra B, ao Leste com a Rua José Bonifácio, para onde faz frente e ao Oeste, com o lote D-10; Lote Letra D-10: Ao Norte com os lotes D-6, D-7, D-8 e D-9; ao Sul com o lote letra C; ao Leste com o lote A-1 e ao Oeste com a Rua Rio Grande do Sul, para onde faz frente.

...

---

---

---

---



GOVERNO  
GERALDO FELIPE CORRÊA  
JOÃO WAHYS

Trabalho: Nossa Força

---

---

---

---



GOVERNMENT OF INDIA  
MINISTRY OF DEFENCE  
NEW DELHI

SECRET



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
Prefeitura Municipal de Amambai  
GABINETE DO PREFEITO

CONT. DA LEI MUNICIPAL Nº 1.187/88

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se a sede da referida Associação e ao mesmo não poderá ser dado outro destino.

Parágrafo Único - A Associação Amambaiense de Professores Municipais, terá prazo de dois anos, a contar da data da sanção desta Lei, para edificação do imóvel e não o fazendo, o mesmo reverterá ao Patrimônio do Município, sem que isso gere indenização de qualquer espécie.

Art. 3º - O Título Definitivo do Domínio Pleno somente será expedido pela Prefeitura após o cumprimento de que determinar o parágrafo único do artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de setembro de 1988

Geraldo Felipe Corrêa  
Prefeito Municipal

Publicada em 29.09.88

Jackes Ferreira da Silva  
Secretário



GOVERNO  
GERALDO FELIPE CORRÊA  
JOÃO WAHYS

Trabalho: Nossa Força



GOVERNMENT OF INDIA  
Ministry of Information and Public Relations  
New Delhi

GOVERNMENT OF INDIA  
Ministry of Information and Public Relations  
New Delhi